

Extrato de Termo Doação de Serviços
Proposta de doação de serviços, formulada pela Associação Worldfund Brasil, mediante a participação no Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse 003/2022 do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.
Processo Ceeteps nº 136.00060529/2023-60
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Empresa: Associação Worldfund Brasil
CNPJ: 10.299.533/0001-70
RESUMO DO OBJETO:
Constitui objeto da proposta a doação de serviço para executar o programa de formação online continuada "STEM Brasil" para professores das áreas de ciência da natureza, matemática, química, física e biologia (núcleo comum) a nível de Ensino Médio no estado de São Paulo para 20 (vinte) escolas do Centro Paula Souza (CPS).
VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO:
O objeto da doação não possui valor estimado, conforme proposta de doação.
VIGÊNCIA:
O contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
Em conformidade com o item 3.3.3. do Edital de Manifestação de Interesse 003/2022 do Centro Paula Souza, faço publicar extrato da proposta de doação formulada pelo proponente, conferindo prazo de 8 (oito) dias úteis para que outros interessados apresentem documentos de inscrição e propostas de doação iguais ou equivalentes àquela inicialmente formulada.

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL
DE 25-10-2023
O Diretor da ETEC DE COTIA, CONVOCA SAMUEL SOUSA TREGA DOS REIS, RG. 34.401.817-9, exercendo o emprego/função de Professor de Ensino Médio e Técnico, no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, a fim de tratar de assuntos referentes às faltas ao trabalho. (27, 30 e 31)

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugfaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público LEONARDO MEIRELLES ALVES, diretor da Etec Professor José Sant' Ana de Castro, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II – Processo SEI 136.00054697/2023-16, que tem por objeto o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, bem como, para ser fiscal, o agente ROSALBA MARILISA DE PAULA F. FERREIRA, diretora de serviços da Etec Professor José Sant' Ana de Castro, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.
Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.
Publique-se.
São Paulo, 26 de outubro de 2023.
MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadora Técnica
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugfaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público ANA PAULA RIBAS OLIVEIRA, diretora da Etec de Sorocaba, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso I – Processo SEI 136.00054242/2023-09, que tem por objeto o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS), bem como, para ser fiscal, o agente ALINE GAETE SEWAYBRICKER CAMARGO, diretora de serviços da Etec de Sorocaba, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.
Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.
Publique-se.
São Paulo, 26 de outubro de 2023.
MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadora Técnica
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO
DE 26-10-2023
DESIGNANDO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA - SANTOS - OP 035, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Auxiliar de Docente, para função de auxiliar de docentes, veiculado pelo Edital de Abertura nº 122/01/2023, Processo SEI nº 136.00021459/2023-24, publicado no DOE de 26/09/2023, Seção III, página(s) 284, para a Área de Atuação - INFORMÁTICA, destinado a TÉCNICA ESTADUAL DONA ESCOLÁSTICA ROSA – SANTOS – OP 122. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.
(Despacho 144/2023 – URH)

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO
DE 26-10-2023
DESIGNANDO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA - SANTOS - OP 035, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Auxiliar de Docente, para função de auxiliar de docentes, veiculado pelo Edital de Abertura nº 122/01/2023, Processo SEI nº 136.00021459/2023-24, publicado no DOE de 26/09/2023, Seção III, página(s) 284, para a Área de Atuação - INFORMÁTICA, destinado a TÉCNICA ESTADUAL DONA ESCOLÁSTICA ROSA – SANTOS – OP 122. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.
(Despacho 144/2023 – URH)

Controladoria Geral do Estado

COORDENADORIA CORRECIONAL

DEPARTAMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

DESPACHO DA COMISSÃO PROCESSANTE, de 26 de outubro de 2023
Trata o presente de processo administrativo de responsabilização – PAR SEI 009.0000346/2023-69 instaurado por ato do Senhor Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP, com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013, c/c o Decreto Estadual nº 67.301/2022, em face das empresas L.A. Falcão Bauer Centro Tecnológico de Controle da Qualidade Ltda.; Planserv Engenharia Ltda.; Engespro Engenharia Ltda. e EPT Engenharia e Pesquisas Tecnológicas Ltda.
Não se verificando questões formais a serem dirimidas e encontrando-se o prazo PAR ainda em vigor, intemem-se as empresas para apresentarem suas alegações finais, no prazo de 7 (sete) dias, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 67.301/2022.
Como anexo às alegações finais, ficam as empresas acusadas intimadas a apresentarem no mesmo prazo, a seguinte documentação:
a) Demonstração de Resultado Exercício- DRE referente ao exercício de 2021;
b) Balanço Patrimonial-BP referente ao exercício de 2021;
c) relação dos contratos mantidos com o Governo do Estado de São Paulo; e Informações sobre Programa de Integridade Empresarial, caso existente.
Expeça-se por cautela, novo Ofício à Superintendência da Receita Federal em São Paulo, reiterando-se o Ofício de fls. 496/497.
Publique-se o presente despacho no Diário Oficial do Estado, intimando-se os procuradores das empresas: Belisário dos Santos Junior, OAB/SP nº 24.726; Guilherme Amorim Campos da Silva OAB/SP nº 130.183; Rafael de Piro, OAB/RJ nº 137.706; Rodrigo Pitanguy OAB/RJ nº 119.439; Mariana Montenegro OAB/RJ nº 202.264; Emanuel Maurício dos Santos, OAB/SP nº 228.023; Marcelo de Paula Bechara OAB/SP nº 125.132; Rafael Delgado Chiaradia OAB/SP nº 199.092; Bruno Marcelle Cancio Bonfim OAB/SP nº 430.146.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria do Reitor, de 26/10/2023
Designando, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, ANNE CRISTINE FERRAZ DE OLIVEIRA (Certificação FUNDAP 286133), BRUNO BRANCALHÃO BERBEL (Certificação FAZESP 566/2016) e ELI DA SILVA MORENO (Certificação FUNDAP 165960) para atuarem como Pregoeiro/a(s) nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Prefeitura do Campus USP de Bauru da USP (PUSP/B), através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme sua(s) respectiva(s) formação(ões)/capacitação(ões), objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designado(a/s) ALINE ALVES DE ARAUJO, CLEIDI FERRARINI GALISA, FÁBIO MOSSATO DIAS, PAULO CESAR ZAGATTO, THIAGO MACHADO OLIVEIRA e VIVIANI GOMES OLIVEIRA; o/a(s) pregoeiro/a(s) acima designado(a/s) poderá/ão atuar como suplente(s) de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar de 01/11/2023; Proc. USP 23.1.4.13.2.

PORTARIA GR 8224, DE 26/10/2023.
Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor. O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782/2012, baixa a seguinte
P O R T A R I A:
Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, nos Departamentos a seguir relacionados, 7 (sete) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP, como segue:
Departamentos **Qtde. de cargos**
Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal 03
Biologia Básica e Oral 01
Odontologia Restauradora 02
Materiais Dentários e Prótese 01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP 23.5.67.58.1, 23.5.40.58.6, 23.5.39.58.8, 23.5.41.58.2, 23.5.43.58.5, 23.5.42.58.9 e 23.5.44.58.1).
PORTARIA GR 8225, DE 26/10/2023.
Dispõe sobre a eleição de um representante docente para compor uma das bancas de heteroidentificação, nos termos da Resolução ColP nº 8287/2022.
O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no inciso I do art. 7º da Resolução ColP nº 8287/2022, e tendo em vista a vacância de um cargo em uma das bancas baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º – A escolha de um representante docente junto a uma das bancas de heteroidentificação (etapa virtual) será realizada no dia 29 de novembro de 2023, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
Artigo 2º – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício.
§1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.
§2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.
Artigo 3º – O eleitor poderá votar em até um candidato, que comporá uma das bancas de heteroidentificação (etapa virtual).
Da inscrição
Artigo 4º – A Secretaria Geral receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até as 17h do dia 16 de novembro de 2023, exclusivamente em e-mail sgco@usp.br, as inscrições realizadas em formulário próprio, encontrável na página www.usp.br/secretaria.

§1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Reitor.
§2º - Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão dispostos em ordem alfabética.
§3º - O quadro dos candidatos inscritos será divulgado nas páginas da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria) e da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (www.prip.usp.br), em 17 de novembro de 2023.
§4º - Recursos serão recebidos pela Secretaria Geral até as 12h do dia 22 de novembro de 2023, devendo fazê-lo por meio do e-mail sgco@usp.br, e serão decididos pelo Reitor.
Artigo 5º – Nos termos do §1º do art. 7º da Resolução ColP nº 8287/2022, serão incentivadas candidaturas visando à diversidade de gênero e à composição majoritária das bancas por pessoas negras, preferencialmente com experiência comprovada em procedimentos de heteroidentificação ou na temática da igualdade racial.
Artigo 6º – Será disponibilizada a cada candidata a possibilidade de enviar um texto com as propostas para a representação, que será encaminhado a todos os eleitores.
Parágrafo único - O referido documento poderá conter no máximo 2500 caracteres (incluindo espaços e sem imagens ou gráficos), e deverá ser enviado, em formato word, para o e-mail sgco@usp.br, até as 14h do dia 23 de novembro de 2023.

Da votação e totalização eletrônica
Artigo 7º - A Secretaria Geral encaminhará aos eleitores, no dia 28 de novembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 29 de novembro de 2023, das 9h às 17h, utilizando a senha única.
Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.
Dos resultados
Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada nas páginas da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria) e da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (www.prip.usp.br) no dia 30 de novembro de 2023, sendo considerado eleito o docente mais votado, que comporá uma das duas bancas de heteroidentificação.
Parágrafo único - Recursos quanto ao resultado final da eleição deverão ser enviados à Secretaria Geral, no e-mail sgco@usp.br, até as 12h do dia 5 de dezembro de 2023, e serão decididos pelo Reitor.
Artigo 10 - O docente eleito comporá, em um segundo momento (etapa presencial - Art. 8º da Resolução ColP nº 8287/2022), uma comissão de heteroidentificação, na qualidade de suplente, tendo em vista a vacância no referido cargo.
Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.
Artigo 12- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Departamento de Administração
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO Nº 07/2023 – RUSP
OFERTA DE COMPRA Nº 102101100582023OC00094
PROCESSO Nº 2023.1.7408.1.8
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS
Despacho da Coordenadora de Administração Geral Adjunta de 26/10/2023
"HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Convite Eletrônico Nº 07/2023 – RUSP, ADJUDICO o objeto do certame à empresa CZ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA. e AUTORIZO a despesa."

Departamento de Convênios
Resumo de Acordo de Cooperação
Proc. USP 23.1.7566.1.2;
Participes: Universidade de São Paulo e "Centre National de la Recherche Scientifique";
Objeto: estabelecimento dos termos para a criação de um centro programático, conhecido como Centro Internacional de Pesquisa - CNRS-USP "International Research Center for Sustainability and Innovation" (CIP CNRS-USP S&I") para sustentabilidade e inovação;
Vigência: 60 meses, a partir da data de assinatura;
Data de assinatura: 03/10/2023.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
RESOLUÇÃO CoPGr 8519, de 26/10/2023.
Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia - FO.
O Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 24/10/2023, baixa a seguinte
RESOLUÇÃO:
Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, constante do anexo da presente Resolução.
Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.
Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 7806, de 29/08/2019 (Processo 2008.1.37404.1.5).
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA – FO
I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)
A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) terá como membros titulares 05 (cinco) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente também orientador pleno do Programa. Todas as áreas de concentração deverão estar representadas nesta composição.
II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na Internet. Os editais de processo seletivo especificarão os procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação.
II.1 Requisitos para Ingresso no Mestrado
Para a inscrição no processo seletivo de Mestrado, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
II.1.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua Inglesa conforme item V deste regulamento.
II.1.2 Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, através de uma prova escrita e arguição do seu Curriculum Lattes ou vitae.
II.1.3 O conteúdo e o tempo para realização da prova escrita e os itens avaliados no Curriculum Lattes ou vitae, elaborados pela CCP, constarão do edital publicado no diário oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página do programa na Internet.
II.1.4 Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a sete em todas as provas.
II.2 Requisitos para Ingresso no Doutorado
Para inscrição no processo seletivo de Doutorado, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
II.2.1 Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, através de uma prova escrita, da defesa do projeto de pesquisa e arguição do seu Curriculum Lattes ou vitae.
II.2.2 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua Inglesa conforme item V deste regulamento.
II.2.3 O conteúdo e o tempo para realização da prova escrita, da defesa do projeto de pesquisa e os itens avaliados no Curriculum Lattes ou vitae, constarão do edital elaborado

pela CCP, publicado no diário oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página do programa na Internet.
II.2.4 Poderão ser aceitos no Programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a sete em todas as provas.
II.3 Requisitos para Ingresso no Doutorado Direto
Para inscrição no processo seletivo de Doutorado Direto, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
II.3.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua Inglesa conforme item V deste regulamento.
II.3.2 Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, através de uma prova escrita, da defesa do projeto de pesquisa e arguição do seu Curriculum Lattes ou vitae.
II.3.3 O conteúdo e o tempo para realização da prova escrita, da defesa do projeto de pesquisa e os itens avaliados no Curriculum Lattes ou vitae, constarão do edital elaborado pela CCP, publicado no diário oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página do programa na Internet.
II.3.4 Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a sete em todas as provas.
III - PRAZOS
III.1 No curso de Mestrado o prazo para depósito da dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses.
III.2 No curso de Doutorado, para o portador do título de Mestre, o prazo para depósito da tese é de 42 (quarenta e dois) meses.
III.3 No curso de Doutorado Direto, sem obtenção prévia do título de Mestre, o prazo para depósito da tese é de 48 (quarenta e oito) meses.
III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os discentes poderão solicitar prorrogação deste prazo. Para o curso de mestrado e doutorado direto até 24 meses e para o curso de doutorado até 18 meses.
IV - CRÉDITOS MÍNIMOS
IV.1 O discente de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:
- 102 (cento e duas) unidades de crédito, sendo 32 (trinta e duas) em disciplinas e 70 (setenta) na dissertação.
IV.2 O discente de Doutorado, portador do título de Mestre pela Universidade de São Paulo ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:
- 164 (cento e sessenta e quatro) unidades de crédito, sendo 24 (vinte e quatro) em disciplinas e 140 (cento e quarenta) na tese.
IV.3 O discente de Doutorado Direto, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:
- 196 (cento e noventa e seis) unidades de crédito, sendo 56 (cinquenta e seis) em disciplinas e 140 (cento e quarenta) na tese.
IV.4 Disciplinas Obrigatórias
IV.4.1 As disciplinas obrigatórias para Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto são:
Para todos os cursos é obrigatória a aprovação na disciplina ODS5794 – Bioética e Ética em Pesquisa. Além disso, são obrigatórias também aprovações em disciplinas cadastradas em qualquer unidade da Universidade de São Paulo que abordem os temas de Docência Universitária e Estratégias de Ensino-aprendizagem, com um mínimo de 3 (três) créditos e Estatística e Bioestatística, com um mínimo de 3 (três) créditos.
IV.4.2 Os discentes de Doutorado com título de Mestre, não precisarão frequentar essas disciplinas, quando já cursadas no Curso de Mestrado.
IV.5 Créditos Especiais
Poderão ser concedidos como créditos especiais, no máximo 6 (seis) créditos no Curso de Mestrado, 4 (quatro) créditos no Curso de Doutorado e 11 (onze) créditos no Curso de Doutorado Direto, conforme especificados nos itens abaixo:
IV.5.1 No caso de publicação de trabalho completo com tema referente ao projeto de sua dissertação ou tese em periódico de circulação nacional é de 2 (dois) créditos e de circulação internacional é de 4 (quatro) créditos;
IV.5.2 No caso de publicação de trabalho completo em anais de circulação nacional é de 1 (um) crédito e de circulação internacional é de 2 (dois) créditos;
IV.5.3 No caso de apresentação de trabalho, desde que o aluno seja o apresentador e o primeiro autor, o tema seja pertinente ao projeto de sua dissertação ou tese e o resumo seja publicado em periódico indexado: 1 (um) crédito em evento científico nacional e 2 (dois) créditos em evento científico internacional. Não serão consideradas apresentações de um mesmo trabalho em diferentes eventos.
IV.5.4 No caso de livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento e que tenha relação comprovada com projeto de dissertação ou tese do discente é de 3 (três) créditos;
IV.5.5 No caso de capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais ou internacionais é de 2 (dois) créditos;
IV.5.6 No caso de depósito de patentes é de 3 (três) créditos;
IV.5.7 No caso de participação na Etapa Supervisionada em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) é de 2 (dois) créditos.
V - LÍNGUA ESTRANGEIRA
V.1 Proficiência em Língua Estrangeira
V.1.1 Os discentes deverão demonstrar proficiência em língua inglesa tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado e Doutorado Direto.
V.1.2 Para inscrição no processo seletivo tanto de Mestrado quanto de Doutorado e Doutorado Direto, serão aceitos os Exames de Proficiência especificados no edital de seleção, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição do candidato no processo seletivo.
V.1.3 A pontuação para aceitação do referido exame constará do edital específico de processo seletivo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página do Programa na Internet.
V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros
V.2.1 Não será exigida demonstração de proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros.
VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO
VI.1 Credenciamento de Disciplinas
VI.1.1 O principal critério para o credenciamento de disciplinas no programa é a sua real relevância na formação do discente. O programa da disciplina deve apresentar justificativa que contemple: coerência com as linhas e projetos de pesquisa do programa; objetivos claros e definidos para formação do discente; ementa que demonstre conteúdo atual da matéria e processo de ensino/aprendizagem; literatura pertinente e atualizada; critérios de avaliação objetivos e, quando pertinente, diferenciados para os discentes dos cursos de mestrado e de doutorado.
VI.1.2 Para o credenciamento periódico e obrigatório, além dos itens anteriormente considerados deve-se observar ainda: a relevância do tema no contexto atual, as respectivas atualizações, a demanda de inscritos, a regularidade da oferta. As eventuais avaliações feitas por discentes de turmas anteriores, e a incorporação de modificações sugeridas por eles, poderão ser analisadas e consideradas pela CCP.
VI.1.3 O credenciamento de disciplinas não presenciais ou semipresenciais também será baseado nos critérios específicos estabelecidos pela CaC.